



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

---

LEI Nº 1.562/2005 – SGAP

Denomina de Rua FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS a rua que comprehende as quadras 154 e 155, que se inicia na Rua Dimas Andriola e termina na rua Francisco Sobreira se inicia, desta cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei:**

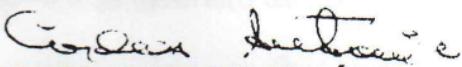
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS a rua que comprehende as quadras 154 e 155, que se inicia na Rua Dimas Andriola e termina na Rua Francisco Sobreira, bairro Jardim Oásis, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** em 21 de fevereiro de 2005.

  
**Dr. CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal